



**DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2021
REFERENTE AO EDITAL DE TP N° 001/2021**

DE: Comissão de Licitações

PARA: Presidente

CONSIDERANDO processo administrativo referente a TOMADA DE PREÇOS n° 001/2021, cujo objeto consiste na locação de veículos automotores, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes no Memorial Descritivo, Edital de Tomada de Preços n.º 001/2021 e seus anexos;

CONSIDERANDO que, como condição de participação as licitantes interessadas deveriam apresentar Certificado de Registro Cadastral junto ao Cadastro da Prefeitura de Barueri ou **apresentar para a Comissão Permanente de Licitações, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas**, junto à Diretoria de Licitações, toda documentação relacionada nos itens **6.5.1. Habilitação jurídica**, **6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **6.5.4. "a) Qualificação Econômica Financeira**, nos termos previstos neste Edital, ou seja, com prazo limite de CADASTRO até **10/05/2021**, conforme artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93 e previsto em edital (cláusula 4 e sub itens);

CONSIDERANDO que a empresa **WS LOCAÇÕES LTDA**, enviou correspondência via postal, para a Diretoria de Licitações, com recebimento em **11/05/2021**, **sendo o mesmo recebido pelo departamento de Compras, como documento para fase de cadastramento prevista no artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93**, e, portanto, considerado INTEMPESTIVO;



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONSIDERANDO que em **13/05/2021**, ocorreu sessão de abertura dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2021, com o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL (bem como demais documentos necessários à participação do certame) das empresas: GTX FAST ENTREGAS EIRELI; MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP, R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME e MGV GESTORA DE MANUF. SUPRIMENTOS TEC. E SERVIÇO EIRELI ME;

CONSIDERANDO que a sessão pública fora SUSPENSA, nos termos do art. 43, VI §3º da Lei 8.666/93), para diligências necessárias em relação à documentação de habilitação apresentada;

CONSIDERANDO que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na oportunidade de análise dos documentos apresentados, verificou que o envelope apresentado pela empresa **WS LOCAÇÕES LTDA** (disponibilizado à CPL pela Diretoria de Licitações), ainda lacrado, continha identificação conforme previsto na cláusula 6.2 e sub itens do edital da TP 001/2021, quanto ao envio dos envelopes via postal;

CONSIDERANDO que após abertura do envelope da empresa **WS LOCAÇÕES LTDA**, a CPL constatou que se tratava mesmo do envio em invólucro único, contendo os dois envelopes (Habilitação e Proposta Comercial), portanto, encaminhado tempestivamente;

CONSIDERANDO, assim, que houve erro no recebimento dos documentos apresentados pela empresa **WS LOCAÇÕES LTDA**, que impediu sua participação na sessão pública de abertura e recebimento dos envelopes;

CONSIDERANDO que a referida licitação deverá ser processada e julgada em observância aos princípios básicos contidos no artigo 3º da Lei 8.666/93 (isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório);

v/R



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A CPL da Câmara Municipal de Barueri, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas considerações apresentadas, opina pela REVOGAÇÃO da presente LICITAÇÃO.

Barueri, 24 de maio de 2021.

LUIZ WAGNER CRUZ

Presidente

WALTER MANOEL DE SOUZA
Membro

NORBERTO LUCIANO RUSCHE

Membro